

**TC 024.073/2014-8**  
**Tomada de Contas Especial**

**PARECER**

Pelas razões expostas na instrução de peça 93, manifestamo-nos de acordo com o encaminhamento oferecido pela Selog em pareceres uniformes (peças 94 e 95).

Após pronunciamento da unidade instrutiva, o responsável André Miura Nakayama, Coordenador de Serviços de Engenharia Substituto, juntou aos autos documento intitulado de “Razões de Defesa Complementar 2” (peça 96), por meio do qual trouxe apenas síntese das alegações de defesa apresentadas anteriormente em duas oportunidades, resumidas nos subitens 15.3.1 e 15.3.2 da instrução de peça 93, as quais já foram devidamente analisadas e acolhidas pela Selog, que concluiu, inclusive, pelo afastamento da irregularidade que ensejou a realização de citação dos responsáveis.

Ministério Público, em 25 de setembro de 2015.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Marinus Eduardo De Vries Marsico**  
Procurador